

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Terça-feira, 14 de março de 2023

Ano V | Edição nº 830



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

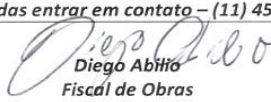
Poder Executivo	3
Atos Administrativos	3
Notificações	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000149	
Itupeva, 16 de janeiro de 2023.		
1. Nome: JOAO CASTILHO SOBRINHO		
2. Compromissário:		
3. Inscrição Cadastral: 01.01.096.0370.001		
4. Quadra: Q	5. Lote: 29	6. Loteamento: RESIDENCIAL TOSI
7. Endereço: RUA GERALDO RANDA		8. Nº: 55
9. Bairro: RESIDENCIAL TOSI		
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .		
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13) As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são: I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados; II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros; III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.		
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.		
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)		
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3458,40
Valor Total da Multa		3458,40
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva		
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136		
 Diego Abílio Fiscal de Obras		
Nome Proprietário: JOAO CASTILHO SOBRINHO Compromissário: Endereço: L LINHA 3, KM 4,5, Nº 4,5 Bairro: RUMO COLORADO COLORADO DO OESTE RO CEP: 76993-000		
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100		



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000198

Itupeva, 25 de janeiro de 2023.

1. Nome: GISLAINE PAVANI DE FREITAS

2. Compromissário: JD TOPOGRAFIA, PROJETOS E COM. LTDA

3. Inscrição Cadastral: 04.02.041.0166.001

4. Quadra: L

5. Lote: 14

6. Loteamento: PARQUE RESIDENCIAL PARAISO - TERRA BRASILIS

7. Endereço: RUA CAIAPOS

8. Nº: 300

9. Bairro: P.R.P.TERRA BRASILIS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2096,00
Valor Total da Multa		2096,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**
Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: GISLAINE PAVANI DE FREITAS

Compromissário: JD TOPOGRAFIA, PROJETOS E COM. LTDA

Endereço: RUA ARMANDO GIAMARCO Nº 387 Bairro: MIRANTE DE JUNDIAI

JUNDIAI SP CEP: 13214-597

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000205

Itupeva, 25 de janeiro de 2023.

1. Nome: SOUZA PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

2. Compromissário: NIVALDO BERNARDES DA SILVA E OU

3. Inscrição Cadastral: 04.02.039.0222.001

4. Quadra: J

5. Lote: 20

6. Loteamento: PARQUE RESIDENCIAL PARAISO - TERRA BRASILIS

7. Endereço: RUA ANAMBE

8. Nº: 370

9. Bairro: P.R.P.TERRA BRASILIS

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	3276,36
Valor Total da Multa		3276,36

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.**CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**Diego Abílio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: SOUZA PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Compromissário: NIVALDO BERNARDES DA SILVA E OU

Endereço: RUA PROFA GERALDA B. FACCA Nº 259 Bairro: VILA HORTOLANDIA

JUNDIAI SP CEP: 13214-304

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2023/00000296

Itupeva, 23 de fevereiro de 2023.

1. Nome: LAERTE ROBERTO GESTICH

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.13.002.0350.001

4. Quadra: B

5. Lote: 30

6. Loteamento: JARDIM ITALIA

7. Endereço: RUA PASQUALE LEONE

8. Nº: S/N

9. Bairro: JARDIM ITALIA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: LAERTE ROBERTO GESTICH

Compromissário:

Endereço: RUA OLIVIO BOA Nº 875 Bairro: PARQUE DA REPRESA

JUNDIAI SP CEP: 13214-550

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000633

Itupeva, 30 de janeiro de 2023.

1. Nome: RAIMUNDO NONATO GOMES

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.10.018.0266.001

4. Quadra: I

5. Lote: 23

6. Loteamento: RESIDENCIAL BOTANICA

7. Endereço: RUA ANGELO ALVES DE SIQUEIRA

8. Nº: S/N

9. Bairro: RESIDENCIAL BOTANICA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 10, da LC 342 de 02/07/13)

As diretrizes gerais para a construção, adequação e manutenção das calçadas são:

- I. Os passeios públicos com largura de até 1,50 metros deverão ser totalmente pavimentados;
- II. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;
- III. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.

12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação, e não da data de emissão.

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testada do imóvel	3779,09
Valor Total da Multa		3779,09

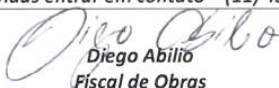
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR

Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136


Diego Abílio
Fiscal de Obras

Nome Proprietário: RAIMUNDO NONATO GOMES

Compromissário:

Endereço: RUA PEDRO MARCELLO Nº 45 Bairro: JARDIM ANA LUIZA

ITUPEVA SP CEP: 13295-562

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**Prefeitura de
Itupeva

Educação

EDITAL Nº 01/ 2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPEVA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São princípios do Programa Tempo de Aprender, art. 5º, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3 São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.2 Para os fins da presente ação, as unidades escolares serão classificadas como vulneráveis e não vulneráveis.

2.3 As ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional,

Prefeitura de
Itupeva

Educação

prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de no máximo cinco horas semanais, por turma, para unidades escolares não vulneráveis.

2.4 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas, no máximo cinco turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

2.5 O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, durante o período de meses, será cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

2.6 O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização será efetuado pela UEx, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

2.7 O assistente de alfabetização deverá cursar os treinamentos on-line fornecidos pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente e dos assistentes de alfabetização será "Práticas de Alfabetização" disponível no site avamec.mec.gov.br. A data de apresentação do certificado será definida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação no Encontro de Formação para atribuição.

2.8 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

2.9 São atribuições dos assistentes de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher o relatório mensal de atividades realizadas por ele (anexo II) da Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo Programa Tempo de Aprender e pela Secretaria da Educação;

Prefeitura de
Itupeva

Educação

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa tempo de Aprender no âmbito do Município de ITUPEVA – São Paulo, a serem distribuídas nas escolas públicas.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Magistério, graduação completa em Pedagogia ou estar cursando.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Itupeva- SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores Pedagogos alfabetizadores das redes municipais, estaduais e particulares com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena em Pedagogia.
- Professores aposentados com habilitação para o Magistério ou Pedagogia.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão feitas no período de 16/03/2023 a 24/03/2023, das 08h15 às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Profª Deolinda Silveira de Camargo, s/n – Jardim São Vicente- Itupeva – SP.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a indicação por sua opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso do voluntário (anexo I) e Ficha de inscrição (anexo II), devidamente preenchidos, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I. Documento com foto (RG) e CPF – frente e verso, ou CNH – frente e verso;
- II. Comprovante de residência atualizado;
- III. Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou

Rua Profª Deolinda Silveira Camargo, s/nº, Jardim São Vicente | Itupeva, SP | CEP 13295-122|
Fone (11) 4496-8340

Prefeitura de
Itupeva

Educação

- Histórico escolar atualizado e/ou comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário em Pedagogia;
- Diploma do magistério.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Itupeva - SP. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Itupeva, permitindo a convocação dos mesmos sempre que necessário.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de aprender, nomeando os responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em apenas uma etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado, na área da educação.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	3 pontos
Cursando pedagogia	1 ponto
Pós Graduação na área da Educação	1 ponto
Mestrado ou Doutorado – na área da Educação	1 ponto cada
Docente aposentado	1 ponto

Prefeitura de
Itupeva

Educação

7.4 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação de Itupeva.

Essa banca será composta por: Vera Lúcia Augusto Ferreira, Rosângela Aparecida Veronezze Alves da Silva e Roberta Polli Soares dos Reis.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha a maior idade;
- b) tenha maior quantidade de filhos;
- c) resida no bairro mais próximo da unidade escolar.

7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de seleção

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de, no máximo, 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação de Itupeva.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das

Prefeitura de
Itupeva

Educação

medidas necessárias à operacionalização das ações no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

9.2. O assistente de alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos soberanamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itupeva/SP.

Itupeva, 13 de março de 2023.

FABIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

Vera Lúcia Augusto Ferreira

Coordenadora Local do Programa

Prefeitura de
Itupeva

Educação

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

(Nome) _____, (nacionalidade)

_____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço

_____, (complemento) _____, (bairro)

_____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira

de identidade nº _____, órgão expedidor/UF ____/____, pelo presente instrumento, formaliza adesão

e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas

públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE,

que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola

– PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do

referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza

trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) _____ (UF) _____, _____ de _____ de 2023 .

(Assinatura do Voluntário)

Prefeitura de
Itupeva

Educação

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
PROCESSO SELETIVO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____ SEXO: _____

FILHOS: QUANTIDADE _____ IDADE DOS FILHOS: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

TELEFONE DE CONTATO: (____) _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: () SIM () NÃO EM CASO AFIRMATIVO: QUAL? _____

ATUALMENTE LECIONA? () SIM () NÃO

LOCAL: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____

APOSENTADO(A): () SIM () NÃO

GRADUAÇÃO:

() MAGISTÉRIO

() ESTUDANTE DE PEDAGOGIA

() PEDAGOGO (A)

() PÓS GRADUAÇÃO: _____

() MESTRADO: _____

() DOUTORADO: _____

ITUPEVA, ____ DE ____ DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: : _____

ITUPEVA, ____ DE ____ DE 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTORua Profª Deolinda Silveira Camargo, s/nº, Jardim São Vicente | Itupeva, SP | CEP 13295-122 |
Fone (11) 4496-8340